



PREFEITURA DE MIRADOURO – MINAS GERAIS
Praça Santa Rita, N.º 192, Centro, CEP: 36.893-000
CNPJ: 17.947.623/0001-79 | (32)3753-1160
www.miradouro.mg.gov.br | prefeitura@miradouro.mg.gov.br

DECRETO N.º 426, DE 30 DE MARÇO DE 2026
"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Miradouro – MG, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 11, 13 e 14 da Lei Municipal n.º 1740/2025, de 10 de novembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Miradouro – MG, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:

§ 1º – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Representantes do Órgão Municipal de Turismo:

- a) EFETIVO: **Sandro Carlos Araújo Rios**
- b) SUPLENTE: **Paulo Daniel de Matos**

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- c) EFETIVO: **Ednilson Paulino Ribas**
- d) SUPLENTE: **Valter Lanes**

III - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- e) EFETIVO: **Flávia da Silveira Paiva Botelho**
- f) SUPLENTE: **Márcia Mary da Silveira Rabelo**

§ 2º – REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

I - Representantes do Setor de Hospedagem/Alimentação:

- a) EFETIVO: **Sônia Felícia dos Santos**
- b) SUPLENTE: **Patrícia do Nascimento Soares**

II - Representantes dos Atrativos Turísticos/Culturais:

- c) EFETIVO: **Leomir de Oliveira Ribas**
- d) SUPLENTE: **Maria Luiza de Castro Andrade Valentim**

III - Representantes do Comércio/Serviços Turísticos:

- e) EFETIVO: **Bianca de Carvalho Faria**
- f) SUPLENTE: **Roberto Carlos de Souza Silva**



PREFEITURA DE MIRADOURO – MINAS GERAIS
Praça Santa Rita, N.º 192, Centro, CEP: 36.893-000
CNPJ: 17.947.623/0001-79 | (32)3753-1160
www.miradouro.mg.gov.br | prefeitura@miradouro.mg.gov.br

§ 3º – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I - Representantes de Grupos Culturais/Tradições Populares:

- a) EFETIVO: **Vivalde dos Santos Ferreira**
- b) SUPLENTE: **Harry Brandão Ferreira**

II - Representantes dos Grupos de Artesãos:

- c) EFETIVO: **Sônia Maria Alves Pereira**
- d) SUPLENTE: **Lorena Aparecida Valente Ferreira**

III - Representantes de Instituições de Ensino:

- e) EFETIVO: **Guilherme Rosa da Silva**
- f) SUPLENTE: **Célia Lima do Carmo**

Art. 2º - O COMTUR será presidido, vice-presidido e secretariado por membros eleitos em reunião plenária, na forma do art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1740/2025, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - Os mandatos dos representantes do Poder Executivo terão duração coincidente com o mandato do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 13, § 6º, da Lei Municipal n.º 1740/2025.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, conforme disposto no art. 13, § 8º, da Lei Municipal n.º 1740/2025.

Art. 5º - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros titulares, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n.º 1740/2025.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro – MG, 30 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro – MG